



LEI N.º. 194/2000, DE 04 DE ABRIL DE 2.000.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU”

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2.000, conforme Autógrafo de Lei N.º. 008/2000.

Artigo 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer e firmar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, visando a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município.

Artigo 2.º- Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a pactuar todas as cláusulas e condições, inclusive assumindo os encargos que, na implantação do Programa, devam ser suportados pelo Município.

Artigo 3.º- O Programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da CDHU, previamente doada pelo Município.

Artigo 4.º- Ficam isentos de tributos municipais os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do empreendimento que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU implantar neste Município, até a efetiva comercialização de cada unidade pertencente ao referido Conjunto Habitacional.

Artigo 5.º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma legal.

Artigo 6.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



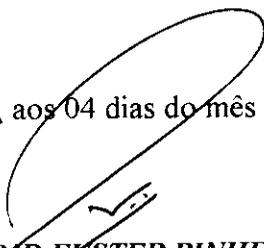
Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

Continuação da Lei nº. 194/2000.

Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de abril de 2.000.



VLALDIR EUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.



CARLOS CÉSAR PEDRASSANI
Assistente Técnico Administrativo Substº